



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177

E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 059/2001,**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de prestação de serviços com o Banco do Estado de Goiás S/A - BEG para manutenção das contas do Município naquele Banco, após a sua desestatização e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS,**  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com Banco do Estado de Goiás S/A – BEG, objetivando centralizar naquela Entidade Bancária as disponibilidades de caixa do Município, de suas Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Organizações não Governamentais, bem como todos os movimentos financeiros, especialmente a arrecadação de tributos e taxas em geral, pagamento de salários, e de todos os serviços disponíveis no Sistema Financeiro Nacional, observado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 4º da Medida Provisória nº 2.139-67, de 22 de junho de 2001.

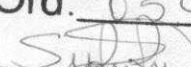
Parágrafo Primeiro – Excetuam-se as operações ou transações que, por força de disposição legal ou em razão de contrato de prestação de serviços já celebrado em data anterior à publicação desta Lei, devam ser realizadas em outra instituição financeira.

Parágrafo Segundo – As condições remuneratórias dos serviços prestados pelo BEG serão estipuladas no referido contrato.

Artigo 2º - Fica garantido à instituição financeira adquirente do controle acionário do Banco do Estado de Goiás S/A – BEG, decorrente de processo de privatização, o direito à manutenção do contrato de prestação de serviços autorizado nos termos desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI,** aos 10 dias no mês de Outubro de 2001.

<b>REGISTRADO</b>
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>64-2V</u>
No. Ord. <u>059</u>

Ass. Responsável

  
M<sup>ª</sup> Virlene Moreira Ferreira  
Prefeita Municipal  
**Maria Virlene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

**DECLARO**, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente